



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 822/25

Realizada a pesquisa, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Constituição Federal;
- Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- Lei Federal nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada para estudantes, idosos, pessoas com deficiência e jovens de 15 a 29 anos comprovadamente carentes em espetáculos artístico-culturais e esportivos, e revoga a Medida Provisória nº 2.208, de 17 de agosto de 2001.
- Decreto Federal nº 8.537, de 5 de outubro de 2015, que regulamenta a Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, e a Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, para dispor sobre o benefício da meia-entrada para acesso a eventos artístico-culturais e esportivos e para estabelecer os procedimentos e os critérios para a reserva de vagas a jovens de baixa renda nos veículos do sistema de transporte coletivo interestadual.
- Lei Estadual nº 7.844, de 13 de maio de 1992, que assegura a estudantes o direito ao pagamento de meia entrada em espetáculos esportivos, culturais, lazer, e dá providências correlatas;
- Lei Estadual nº 10.858, de 31 de agosto de 2001, que institui a meia-entrada para professores da rede pública estadual de ensino em estabelecimentos que proporcionem lazer e entretenimento;
- Lei Estadual nº 18.159, de 27 de junho de 2025, que assegura o acesso gratuito às atividades desportivas realizadas em estádios, ginásios e afins, localizados em todo o Estado, às crianças de colo, com idade limite de até 2 (dois) anos incompletos, e meia-entrada às demais crianças que estejam acompanhadas de responsável.
- Lei Orgânica do Município de São Paulo;
- Lei Municipal nº 12.325, de 16 de abril de 1997, que dispõe sobre a meia-entrada para os aposentados nos cinemas, teatros, espetáculos e eventos esportivos.
- Lei Municipal nº 12.975, de 22 de março de 2000, que dispõe sobre a concessão de meia entrada para maiores de 65 anos e portadores de deficiência nos espetáculos



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

culturais, artísticos e esportivos promovidos ou subsidiados pelo governo municipal ou órgão da administração indireta.

- Lei Municipal nº 13.834, de 27 de maio de 2004, que dispõe institui a Política Municipal do Idoso, e dá outras providências.

- PL 581/17, que estabelece no âmbito do Município de São Paulo a prioridade especial em atendimento aos idosos maiores de 80 anos e dá outras providências.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 14 de outubro de 2025.

Juliana Trindade
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414

Cintia Talarico da Cruz Carrer
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 155.068